



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01508 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1AE92EEE3FC1620921C58D09BB09FC4F

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 076 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
- EDITAL Nº 03/2023 - PROCESSO SELETIVO INTERNO DOS GESTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE UIBAÍ - BAHIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 339/2023.
- DECRETO Nº 077/2023.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



DECRETO Nº 076 de 10 de outubro de 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO DENOMINADO VILLAGE ROYAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica em seu Art. 10, XIV, que estabelece normas para instituição de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal;

CONSIDERANDO que atende aos requisitos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "VILLAGE ROYAL", de propriedade do Sr. Eric Almeida Santos, localizado na antiga estrada que liga a Comunidade de Sobreira à Vila de Hidrolândia no imóvel rural denominada Fazenda Pé do Alto, que será caracterizado como terreno urbano, com área de 46.000m², oriundo da Matrícula na RFB sob o Nirf. 6.263.582-4.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 46.000m², tem os seguintes limitantes: ao norte, como o Sr. Jubilino Fernandes Mendes Neto, ao Sul, com espólio de Vanderlino Vilela Moitinho, ao Leste, com a antiga estrada que liga a Comunidade de Sobreira à Vila de Hidrolândia, ao Oeste, com espólio de Vanderlino Vilela Moitinho.

Art. 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Setor de Tributos, realize a inscrição dos dados do referido imóvel, no cadastro da Prefeitura Municipal, lançando-o no rol de imóveis urbanos, para o consequente lançamento dos tributos municipais a ele pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.


Ubiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4B6056AA28E705B9F2AE2633A4F9742

Prefeitura Municipal de Uibaí

Processo Seletivo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



EDITAL DE NÚMERO 03/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO DOS GESTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE UIBAÍ - BAHIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de UIBAÍ — Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e baseado nas regulamentações pertinentes, especialmente naquelas que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar das instituições de ensino mantidas pelo sistema municipal de ensino de UIBAÍ-Bahia;

Considerando o Artigo 206, Inciso VI da Constituição Brasileira;

Considerando os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei no 9.394/96;

Considerando a Lei de número 13.005, de 25 de julho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

Considerando a Resolução número 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica e de Qualidade que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, as redes públicas de ensino para vigência no exercício de 2023;

Considerando a Lei de número 07 de 28 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira, cargos e vencimentos dos profissionais da educação escolar da rede pública municipal de ensino de UIBAÍ; e,

Considerando o Plano Municipal de Educação de UIBAÍ, Lei 340 de 29 maio de 2015, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de gestores escolares.

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



2 – O certame destina-se ao provimento de vagas de diretor e vice-diretor existentes no quadro de servidores do magistério da Prefeitura Municipal de Uibaí – Bahia, de acordo com o ANEXO I, QUADRO DE VAGAS (cargos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal); e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 02 (dois) anos, a contar da data e homologação do processo, a critério da Prefeitura Municipal de UIBAÍ-BA.

3 – O CRONOGRAMA e o Template das produções escritas são partes integrantes do Edital (ANEXO II – CRONOGRAMA)

4 – A SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE QUE TRATA ESTE Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório

2ª Etapa – Prova de Títulos e Experiência, de caráter classificatório.

3ª Etapa – Carta de Intenção e Plano de Gestão, de caráter classificatório.

5 – A divulgação oficial dos resultados referentes ao presente Processo Seletivo dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através do seguinte meio: Diário Oficial do Município e no site <https://uibai.ba.gov.br>

7 – Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no CAPÍTULO II deste Edital.

8 – Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas do processo. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

CAPITULO II - DOS REQUISITOS

9 - Poderá assumir o cargo mencionado neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



- b) Ser profissional da rede municipal de ensino (Professor, Coordenador Pedagógico, vice-diretor ou Diretor Escolar), com no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério, sendo de 02 (dois) anos o mínimo de experiência em Gestão Escolar;
- c) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecede a data de publicação do edital do processo seletivo;
- d) Não esteja respondendo a processo disciplinar até a data do processo de qualificação;
- e) Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- f) Ter disponibilidade de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, a depender do cargo e instituído para qual concorre, de dedicação a Unidade de Ensino quando da disputa de vaga para diretor e vice-diretor;
- g) Não for aposentado ou estar prestes a se aposentar, em até 3 (três) anos, contados da data prevista para posse no edital, considerando as regras de aposentadoria da previdência social;
- h) Ter Nível Superior nas áreas afins, preferencialmente em Curso de Pedagogia e demais Licenciaturas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

CAPITULO III - DAS INSCRIÇÕES

10 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11 - As inscrições ficarão abertas no período de 30 de outubro à 07 de novembro de 2023, PRESENCIALMENTE;

12 - Somente será admitida a inscrição presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de outubro a 07 de novembro de 2023, podendo ser realizadas no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, em dias uteis, observado o horário oficial de Brasília/DF;

13 - A inscrição do certame será gratuita;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



14 - Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e informar para qual escola e cargo deseja concorrer no processo de seleção;

14.1 — O candidato poderá concorrer a vaga de diretor ou vice-diretor somente na unidade escolar do Sistema de Ensino de UIBAÍ-BA em que atua;

15 - Preencher corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;

16 - O candidato deve apresentar junto a inscrição cópias dos documentos: RG e CPF (Não é necessário autenticar, é preciso apenas levar os originais e a cópia para que o técnico realize a conferência)

17 - As inscrições somente serão confirmadas após a finalização do processo de inscrição;

18 - Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição).

19 - As informações prestadas na ficha de inscrição presencial são de inteira responsabilidade do candidato.

20 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição;

21 - Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

22 - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar a documentação necessária para comprovação da escolaridade e realização da PROVA DE TÍTULOS.

CAPITULO IV - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

23 - As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no Capítulo V deste Edital serão homologadas pela comissão organizadora, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.

24 - Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.), o candidato terá o prazo de até 24 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a comissão organizadora, mediante o e-mail: selecaogestores@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



25 - É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes a realização das etapas do processo.

26 - O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da avaliação como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a etapa, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

CAPITULO V - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

27 - O Processo Seletivo constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

27.1 - ETAPA I — Realização da avaliação objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

a) A prova objetiva compõe a primeira etapa do certame e será realizada posteriormente a homologação das inscrições, na data de 24 de novembro de 2023 em local a ser informado na data da homologação das inscrições;

b) A avaliação objetiva será realizada na data informada acima e terá um total de 20 (vinte) questões. A média para classificação do candidato e habilitação para participação nas outras etapas do certame é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva.

c) A avaliação terá como base a LDB — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei do Novo FUNDEB — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do Município;

27.2 — ETAPA II — Prova de Títulos, de caráter classificatório;

a) A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para os sujeitos considerados aptos na etapa anterior;

b) Os candidatos deverão entregar os títulos no ato da inscrição, devendo levar documento original e cópia para verificado do técnico/a;

c) Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não sendo considerados;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 14.140.701/0001-30



- d) Cada título será considerado uma única vez e para uma Única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;
- e) Não sendo aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- g) Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos;
- h) É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos;
- i) As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;
- j) será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido;
- k) Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes a prova de títulos;
- l) Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação;
- m) Os títulos serão apreciados da seguinte maneira:

CARGOS DE DIRETOR E VICE DIRETOR		
TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO POR ITEM
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO, ESTANDO DIRETAMENTE RELACIONADA COM A EXPERIENCIA DE COORDENAGAO PEDAGOGICA OU GESTAO ESCOLAR.	5,0 POR ANO TRABALHADO	05
CERTIFICADO DE CURSO EM GESTAO COM NO MÍNIMO 300 HORAS	25,0 POR CERTIFICADO	01
CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAGAO, EM NÍVEL DE POS-GRADUAGAO, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 360 HORAS, NA AREA ESPECIFICA QUE CONCORRE.	10,0 POR CERTIFICADO	01
DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE	20 POR	01

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 14.140.701/0001-30



MESTRADO, RELACIONADO A AREA ESPECIFICA À QUE CONCORRE.	DIPLOMA	
DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE DOUTORADO, RELACIONADO À ÁREA ESPECÍFICA QUE CONCORRE.	20 POR DIPLOMA	01
TOTAL		100

n) Os títulos, conforme o caput deste item só serão pontuados se comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada e ou reconhecido pelo MEC., bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter a data de início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.

o) A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação.

p) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

q) As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado;

r) A pontuação será atribuída ao período de um ano letivo, assim compreendido os meses de efetiva atividade educativa anual, na mesma função. Períodos inferiores a 1 (um) ano letivo completo não serão pontuados.

s) O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

t) Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

u) Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada.

27.3 — ETAPA III — Avaliação da Carta de Intenção e Plano de Ação, de caráter classificatório;

a) A avaliação do Plano de Ação e Carta de Intenção será desenvolvida mediante orientações presentes neste edital;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



b) A Carta de Intenção e o Plano de Ação deverão ser entregues na data divulgada junto ao resultado da avaliação da prova objetiva e de títulos;

c) Não será permitido, para este certame, cópias de trechos da internet, livros, revistas, entre outros periódicos. A utilização de fontes de pesquisa deverá ser registrada dando os devidos créditos ao autor/a, seguindo as orientações acadêmicas presentes na ABNT — Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

d) Configurando-se plágio, o candidato/a será eliminado/a do certame;

28 - O candidato só terá acesso ao local de realização do processo seletivo com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VALIDOS EM TERRITORIO NACIONAL), caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da Etapa II, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das etapas da seleção, implicando na sua eliminação do Processo.

29 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

30 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas a fisionomia ou a assinatura do portador.

31 - A Prefeitura Municipal de UIBAÍ e a comissão organizadora não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de Etapas do Processo Seletivo e quaisquer outras atividades.

32 - Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido dos materiais necessários a sua arguição e entrevista, documento de identificação oficial original, o qual é INDISPENSÁVEL.

33 - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto a possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7425D1117DAA0B28B5D9A2F446B07E3

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



34 - Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o horário de início de alguma das etapas.

35 - Não haverá segunda chamada para as etapas avaliativas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

36 - O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada a posição de rubrica.

37 - Fica vedado o ingresso no local de avaliações por pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

38 - Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, entre outros, o candidato deverá solicitar, ao profissional presente, a devida correção no dia da avaliação, que será constado em Ata.

39 - É expressamente proibido fumar durante a realização do certame.

40 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das etapas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização do processo. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua ação dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo. O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de realização, não poderá regressar para término da seleção, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo.

41 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas, deverá requerer esse direito, até 72 horas antes da realização do seletivo via e-mail da comissão organizadora, bem como, devera no dia da realização do exame, levar acompanhante que ficara em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

42 - A comissão organizadora não se responsabilizara por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das atividades, nem por danos neles causados.

CAPITULO VI - DA CLASSIFICAGAO DOS CANDIDATOS E DIVULGAGAO DOS RESULTADOS

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



43 - Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que prestaram as etapas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada escola.

44 - A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida nas Etapas do Processo.

45 - Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

- a) Obtiver maior pontuação na questão objetiva;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;

CAPITULO VII - DOS RECURSOS

46 - Em todas as fases do certame, publicação do edital, inscrições, resultado parcial e resultado final fica disponível para os candidatos a impetração de recursos.

47 - O recurso deverá ser:

- a) Apresentado em PDF;
- b) Possuir argumentação lógica e consistente;
- c) Interposto e protocolado, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado em edital;

48 - Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular ações.

49 - Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através do e-mail da comissão organizadora — selecao gestores@uibai.ba.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

51 - NÃO SERÁ ANALISADO O PEDIDO DE RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA EM EDITAL.

52 - O resultado dos recursos, assim como as alterações de notas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará a disposição dos candidatos na página do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de UIBAÍ em período informado em edital.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



53 - A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

54 - A eliminação do candidato em razão de não comparecimento a etapa do processo seletivo ou a sua expulsão em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

CAPITULO VIII - DA DESCLASSIFICAGAO DO CANDIDATO

55 - Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente em alguma das etapas no horário determinado para o seu início.
- b) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- c) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
- d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;

CAPITULO IX - DA NOMEAÇÃO

56 - Concluído o Processo Seletivo e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do número de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem de classificação, ficando os demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Processo Seletivo, de acordo com as necessidades administrativas.

CAPITULO X - DAS DISPOSIGOES FINAIS

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



57 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de realização, resultados das etapas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Diário Oficial do Município de UIBAÍ — Bahia;

58 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

59 - Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação realizada.

60 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final.

61 - Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de UIBAÍ são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, e podem ser visualizados no site: <https://uibai.ba.gov.br>.

68 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo através dos locais de divulgação indicados neste edital.

69 - Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para assunção do cargo, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

70 - Descairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

71 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminara o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

72 - O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, estabelecidas na legislação deste Edital.

73 - A Prefeitura Municipal de UIBAÍ e a comissão organizadora do processo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este edital do processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7425D1117DAA0B28B5D9A2F446B07E3

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



74 - Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a avaliação correspondente, circunstancia que constará em Edital.

75 - Não será feita nenhuma convocação dos aprovados desse processo seletivo por telefone, correio ou e-mail; é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no diário oficial eletrônico da prefeitura municipal, nos locais indicados neste edital.

76 - A Prefeitura Municipal de UIBAÍ e a comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas referentes a este Processo Seletivo.

77 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;

78 - A Prefeitura Municipal de UIBAÍ e a comissão organizadora se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de avaliações, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de UIBAÍ e/ou da comissão organizadora.

UIBAÍ-BA, 11 de outubro de 2023


Uiráci da Rocha Levi
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Diretor:

- I - Acompanhar e executar o calendário escolar;
- II- Elaborar o planejamento geral da Unidade de Ensino, inclusive o planejamento da proposta do projeto político pedagógico da escola;
- III- Promover a política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo;
- IV - Informar ao Servidor da notificado, ao dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de apurar o descumprimento dos deveres funcionais, inclusive o não cumprimento regular da jornada obrigatória de trabalho e tomar a ciência do faltoso ou juntar aos autos declaração de duas ou mais testemunhas no caso de recusa do Servidor de receber a informação e dar ciência;
- V - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de Professores ou existência de excedentes por área e disciplina;
- VI - Manter o fluxo de informações atualizado, inclusive as ocorrências funcionais dos Servidores, com a Secretaria Municipal de Educação.
- VII - Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- VIII - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no planejamento pedagógico;
- IX - Assegurar a participação do Conselho Escolar na elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- X - Gerenciar o funcionamento da escola zelando pelo cumprimento da legislação e Normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na programação escolar com referência a prazos;
- XII - Supervisionar a distribuição da carga horária obrigatória dos servidores;
- XIII - Emitir certificados, atestados, guia de transferência e demais documentos que devam ser emitidos pelo dirigente máximo da Unidade de Ensino;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



- XIV - Controlar a frequência dos Servidores da Unidade de Ensino;
- XV - Elaborar e controlar a escala de férias dos Servidores e enviar via específica a Secretaria Municipal de Educação.
- XVI - Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade de Ensino, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, salas de informática e outros;
- XVII - Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos nas Unidades de Ensino, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;
- XVIII - Coordenar as atividades administrativas da Unidade de Ensino;
- XIX - Convocar os Professores para as definições da distribuição das aulas de acordo com a sua habilitação, adequando-as a necessidade da Unidade de Ensino e do Professor;
- XX - Manter atualizadas as informações funcionais dos Servidores na Unidade de Ensino;
- XXI - Zelar pelo patrimônio da Escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratório, informática e outros;
- XXII - Analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque do material de consumo;
- XXIII - Adotar medidas que garantam as condições financeiras necessárias a implementação as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Unidade de Ensino;
- XXIV— Deverá participar de atividades pedagógicas e institucionais, quando convidado pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXV — Exercer outras atribuições correlatas e afins.

Vice-Diretor:

- I - Substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;
- II - Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade de Ensino, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 14.140.701/0001-30



- III- Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- IV-Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- V-Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências;
- VI- Zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento;
- VII- Supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
- VIII - Executar outras atribuições correlatas e afins;

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE UIBAÍ – BAHIA

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	17 à 20 de outubro
1ª FASE – PROVA OBJETIVA	24 de novembro
RESULTADO PARCIAL	01 de dezembro
PRAZO PARA RECURSO	04 de dezembro
JULGAMENTO DO RECURSO	05 de dezembro
2ª FASE – ENTREGA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	06 à 08 de dezembro
RESULTADO PARCIAL	18 de dezembro
PRAZO PARA RECURSO	19 de dezembro
JULGAMENTO DO RECURSO	20 de dezembro
RESULTADO FINAL	22 de dezembro

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



ANEXO III - MODELO DE DOCUMENTOS

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA OS ANOS DE 2023 A 2025.

(Esse Plano de Gestão não deve conter mais que 20 (vinte) páginas e nem menos que 10 (dez))

IDENTIFICAGAO DA ESCOLA

Nome da Escola:

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

ETAPAS DA EDUCAGAO BASICA:

- () Educação Infantil - Pré-Escola
- () Creche
- () Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- () Anos Finais do Ensino Fundamental
- () Educação de Jovens e Adultos.

IDENTIFICAGAO DO PROPONENTE

Nome completo:

Endereço:

Formação acadêmica:

Função atual:

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



JUSTIFICATIVA

(Por que a minha proposta de atuação é útil a comunidade? Socialmente a minha proposta enquanto gestor/a é válida? O que ela garante? Do ponto de vista pessoal, porque almejo realizar esta ação nessa escola? Ha razões científicas para isso?)

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA - Dimensão Socioeconômica

(Descrever de forma sucinta a instituição escolar e seu entorno).

Dimensão Pedagógica/da Aprendizagem

(Descrever a proposta pedagógica a ser desenvolvida pela escola, a partir da sua ação enquanto gestor/a. Importante apresentar o processo evolutivo das avaliações do IDEB — Índice de Desenvolvimento da Educação Básica da Unidade de Ensino em que concorre a vaga).

Dimensão Administrativa

(Qual a proposta administrativa apresentada por você? Por que acredita nessa proposta?)

Dimensão Financeira

(Como pretende administrar as finanças da Escola?).

Dimensão Física

(Qual a sua concepção de espaço educacional? O que pretende alterar no espaço em que pleiteia a vaga?).

MISSAO E VISAO DA ESCOLA

(Descreva de forma sucinta).

OBJETIVOS, METAS E ACOES: DCRM — DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS E PROJETO POLITICO PEDAGOGICO — ACOES GERAIS

(Elabore pelo menos 3 objetivos, metas e ações para cada dimensão) Dimensão Pedagógica/da Aprendizagem

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Objetivos

* (Quais os objetivos da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Metas

* (Quais as metas da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Ações

* (Quais as ações da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Dimensão administrativa

Objetivos

* (Quais os objetivos da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Metas

* (Quais as metas da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Ações

* (Quais as ações da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Dimensão Financeira

Objetivos

* (Quais os objetivos da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Metas

* (Quais as metas da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Ações

* (Quais as ações da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Dimensão Física

Objetivos

* (Quais os objetivos da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Metas

* (Quais as metas da dimensão apresentada? Listar aqui.)

Ações

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



* (Quais as ações da dimensão apresentada? Listar aqui.)

COMPREENSÃO DA EDUCACAO INTEGRAL

(Descrever, de modo sucinto, a importância da educação integral)

INSERÇÃO DAS AÇÕES DE TURNO OPOSTO NA ESCOLA - POSSIBILIDADES E DESAFIOS

(Descrever como pretende organizar as atividades do turno oposto na escola)

RESULTADOS ESPERADOS

(O que espera a partir das proposições feitas?)

CARTA DE INTENÇÃO

1. Escrita em primeira pessoa, apresentando os seguintes itens:
 - a) Breve narrativa pessoal com a descrição de todo processo formativo;
 - b) Apresentação da "compreensão de gestão";
 - c) Exposição das intenções que possui para a instituição de ensino;
 - d) Mínimo de 3 e máximo de 5 paginas;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 14.140.701/0001-30



ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS		
INSTITUIÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL VALTENCI ROCHA LEVI	01	01
GRUPO ESCOLAR JOSÉ ALENCAR	01	01
GRUPO ESCOLAR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	01	01
CRECHE MINERVINA FERREIRA	01	01
ESCOLA MUNICIPAL MEN DE SÁ	01	01
ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	01	01
NÚCLEO I (ESCOLA MUNICIPAL RIACHO DE AREIA E ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS)	01	01
NÚCLEO II (ESCOLA MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA NÓBREGA, ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO DE AZEVEDO, ESCOLA MUNICIPAL BELARMINO DE SOUZA)	01	02
NÚCLEO III (ESCOLA MUNICIPAL GILDÉCIO MATOS, ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGÉLICA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR)	01	01
NÚCLEO IV (ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY)	01	01

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 F7425D1117DAA0B28B5D9A2F446B07E3

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 339/2023

“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DOS GESTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE UIBAÍ - BAHIA”

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora, que visa dirigir o processo de seleção dos cargos de diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas da Rede municipal de ensino do Município.

§ 1º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

1. Tatiana Bezerra Machado Pires - Sec Educação e Cultura;
2. Tamires Martins Rocha - Sec Educação e Cultura;
3. Malva Carvalho - CME;
4. Jorge Paulo Mendes Rocha - Sec de Administração;
5. Rodrigo B M Pires - Procuradoria Jurídica.

a) Compete à Comissão Organizadora o disciplinado na legislação pertinente, bem como o previsto no Edital do processo seletivo interno dos gestores do sistema municipal de ensino de Uibaí – Bahia.

Art. 2º. A participação e função dos membros da Comissão de Seleção e da Banca de Recurso é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entrega em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uibaí (BA), 11/10/2023.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 77, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera as DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR/A E VICEDIRETOR/A DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E INSITUI PROCESSO SELETIVO, no âmbito municipal”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, com amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Número 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no Plano Municipal de Educação - Lei 340 de 29 maio de 2015, no artigo 214 da Constituição Federal de 1988 e na Resolução de Número 01 de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de seleção de diretores/as e vice-diretores/as das escolas do município de Uibaí/Bahia, com fins a gestão dos espaços educativos que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO que a ação é fundamentada em lei, como uma obrigatoriedade para os municípios, pensando no bem coletivo para o processo educacional.

CONSIDERANDO que a gestão democrática fortalece a realização de atividades educativas de forma significativa e ancorada nas perspectivas da equidade.

Resolve:

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BAHIA, RESOLVE INSTITUIR O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, CARGOS DE DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A, A PARTIR DO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE ETAPAS:

- I – Realização de inscrição, a partir da divulgação do edital para ocupação do cargo de DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A, junto a Secretaria Municipal de Educação de UIBAÍ – Bahia;
- II – Elaboração de um Plano de Ação da Gestão Escolar.
- III – Realização de prova escrita objetiva, carta de intenção e plano de ação sobre o processo histórico profissional do candidato, concepção de gestão e propostas de ação para a instituição de ensino;
- IV – Provas de títulos, de acordo com o barema apresentado pela comissão do Processo de seleção;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Parágrafo Primeiro – O resultado da seleção será dado a partir da soma entre o resultado da prova escrita, elaboração do plano de ação e a análise dos títulos.

Parágrafo segundo – As ações desenvolvidas para seleção de DIRETOR/A E VICEDIRETOR/A deverão ser executadas por comissão organizadora criada no município.

Art. 2º - A investidura na Função Gratificada e ou Cargo Comissionado de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal se dará mediante designação do Prefeito Municipal, após prévia submissão a processo de qualificação, examinado por uma Comissão Organizadora formada por profissionais da Secretaria de Educação ou áreas afins, a ser instituída por portaria, com as seguintes representações:

- I- 01 Representante da Secretaria de Administração
- II- 01 Representante do Conselho Municipal de Educação
- III- 01 Representante da Procuradoria Jurídica ou Servidor indicado por ele;
- IV- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§1º- Os critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho para investidura são os seguintes:

- a) Ter Nível Superior nas áreas afins, preferencialmente em Curso de Pedagogia e demais Licenciaturas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- b) Ser profissional da rede municipal de ensino (Professor, Coordenador Pedagógico, vice-diretor ou Diretor Escolar), com no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério, sendo de 02 (dois) anos o mínimo de experiência em Gestão Escolar;
- c) formulação e aprovação do plano de gestão escolar.
- d) carta de intenção.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação de desempenho a qualquer tempo do exercício da função de Diretor Escolar, com base nos seguintes instrumentos:

- I. Monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- II. Acompanhamento do resultado em avaliações internas ou externas;
- III. Registros das visitas de gestão;
- IV. Denúncias recebidas formalmente;
- V. Registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação;
- VI. Registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Secretaria Municipal da Educação;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



VII. Monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão

Escolar;

VIII. Observância da assiduidade na Instituição de Ensino

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário, notadamente aquelas previstas no Dec. Municipal n. 50/2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023


Ubiraci Rocha Levi
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1AE92EEE3FC1620921C58D09BB09FC4F